



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno³, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido que, juntamente com a Secretaria de Educação, seja analisado a possibilidade de implantar as séries do 5º ao 9º ano, na Escola Municipal Sebastião Ferreira de Lima, na comunidade do Algodão.

JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

Justifico o pedido acima afirmando que é essencial a implantação das séries do 5º ao 9º ano, na Escola Municipal Sebastião Ferreira de Lima, na comunidade do Algodão. Afinal, os estudantes que estão aptos a ingressarem nesse nível de ensino precisam se deslocar para outras comunidade para não interromperem a vida educacional ainda na educação básica.

Taquaritinga do Norte, 11 de março de 2025


JOSÉ AMAURI MINERVA FERREIRA
VEREADOR

³ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.